

# Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# SEPARATA AO BE Nº 53/2015

**PORTARIA Nº 82-COTER, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Aprova as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 1ª Edição, 2015 e dá outra providência.**

## Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA N° 82-COTER, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 1ª Edição, 2015 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e cumprindo o que estabelece o art. 53 das Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 2ª Edição, 2015, aprovadas pela Port nº 221-EME, de 18 SET 2015, resolve:

Art.1º Aprovar as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 2ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

**Prefácio** **Art.**
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Da Finalidade …........................................................................................................ 1º
Seção II – Da Concepção e Estrutura da SADLA..................................................................................
Seção III – Dos Conceitos Gerais........................................................................................... 4º/9º
CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO DA SADLA
Seção I – Da Caracterização.................................................................................................... 10
Seção II – Da Fase da Coleta................................................................................................... 11/12
Seção III – Da Fase da Análise................................................................................................ 13/16
Seção IV – Da Validação/Homologação do RACID............................................................... 17/18
Seção V – Do Arquivamento da FACID.................................................................................. 19
Seção VI – Da Fase da Difusão................................................................................................ 20/23
Seção VII – Do Fluxo de Remessa e de Processamento dos CID........................................... 24
Seção VIII – Da Capacitação dos ODLA para a Análise......................................................... 25
CAPÍTULO III – DO PORTAL DE LIÇÕES APRENDIDAS................................................ 26/27
CAPÍTULO IV – DA MOEDA E DO CERTIFICADO DO MÉRITO DA SADLA.......................... 28
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Seção I – Das Atribuições no Comando de Operações Terrestres..........................................29/30
Seção II – Das Orientações às Demais OM Integrantes da SADLA....................................... 31/33
Seção III – Das Orientações Gerais.......................................................................................... 34/36
ANEXO: FLUXOS DA SADLA.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I
### Da Finalidade

Art. 1º. As presentes normas tem por finalidade padronizar os procedimentos de gestão da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA) no âmbito do Comando de Operações Terrestres (COTER) e da Força Terrestre (F Ter).

### Seção II
### Da Concepção e Estrutura da SADLA

Art. 2º. A SADLA é a sistemática que busca organizar o conhecimento explícito (disponível para consulta) e obter o conhecimento tácito (experiências de vida etc), facilitando o entendimento de ambos e permitindo o acesso de todos os integrantes da Força a essas informações.

Art. 3º. Essa sistemática possibilita o aproveitamento das experiências militares e atende às demandas de melhoria das Técnicas, Táticas e Procedimentos (TTP) de interesse da F Ter, resultantes do emprego de tropas em situações reais ou em treinamentos, no processo de evolução contínua da Doutrina.

§ 1º A SADLA está estruturada, para fins de definição de atribuições, em cinco níveis, sendo composta pelos seguintes elementos:

<table>
<tr><td>5º NÍVEL</td><td colspan="7">EME (Supervisão)</td></tr>
<tr><td>4º NÍVEL</td><td colspan="7">COTER (Coor G)</td></tr>
<tr><td>3º NÍVEL</td><td colspan="7">ODS - OADI</td></tr>
<tr><td>2º NÍVEL</td><td colspan="2">C Mil A</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1º NÍVEL</td><td rowspan="3">Demais OM</td><td>1A: G Cmdo Op e G Cmdo Adm</td><td rowspan="3">CENTROS DE INSTRUÇÃO</td><td rowspan="3">ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MILITAR</td><td rowspan="3">OFICIAIS DE LIGAÇÃO NO EXTERIOR</td><td colspan="2">INDIVÍDUO</td></tr>
<tr><td>1B: GU</td><td rowspan="2">MILITAR</td><td rowspan="2">CIVIL</td></tr>
<tr><td>1C: OM</td></tr>
</table>

Tab 1 – Níveis da SADLA
Fonte: EB20-IR-10.007

I - 5º Nível:

- Órgão de Supervisão – Estado-Maior do Exército.

II - 4º Nível:

- Órgão de Coordenação Geral – Comando de Operações Terrestres.

III - 3º Nível:

Órgãos de Direção Setorial (ODS) e de Assistência Direta e Imediata (OADI).

IV - 2º Nível:

- Comandos Militares de Área (C Mil A).

V - 1º Nível:

a)subnível 1A: Grande Comando Operativo (G Cmdo Op) e Grande Comando Administrativo (G Cmdo Adm);

b) subnível 1B: Grande Unidade (GU);

c) subnível 1C

- demais OM de corpo de tropa: Subunidade (SU) independente e Unidade (U);

- estabelecimentos de ensino militar;

- centros de instrução;

- oficiais de ligação do exército em missão no exterior; e

- indivíduos (militares e civis).

§ 2 O COTER gerencia a SADLA, por meio do Centro de Doutrina do Exército, em estreita ligação com o EME.

**Seção III**
**Dos Conceitos Gerais**

Art. 4º Conhecimentos de Interesse da Doutrina (CID)

I - São dados e informações de caráter técnico-operacional, decorrentes do exercício da profissão militar, das atividades de instrução e de adestramento e, principalmente, de situações de emprego da F Ter que, de alguma forma tiveram reflexos sobre a Doutrina Militar Terrestre (DMT).

II - Após analisados podem transformar-se em conhecimento de interesse doutrinário relevante, melhores práticas ou lições aprendidas.

III - Os CID não serão considerados, para fins de análise e difusão, quando:

a) já previstos em manuais, cadernos de instrução (CI), instruções reguladoras (IR), regulamentos (R) ou instruções gerais (IG); e

b) orientados por experimentação doutrinária ou outros documentos da DMT em vigor, com textos previstos para inclusão na doutrina ou modificação desta.

Art. 5º Conhecimento de Interesse Doutrinário Relevante (CID-R)

I - Mesmo não se configurando Mlh Prat, destaca-se dos demais por equivaler, no âmbito profissional, a uma orientação quase imprescindível para providências pessoais e para o desempenho funcional.

II - Favorece ao desempenho e/ou contribui decisivamente em determinada necessidade, caracterizando importante vantagem ou ponto forte.

III - Confirma a doutrina ou parte dela ou indica sua melhor aplicação, destacando o que facilita ou potencializa a preparação, os planejamentos ou a execução de uma atividade.

Art. 6º Melhores Práticas (Mlh Prat)

I - Caracterizam-se como novos CID originados em ações bem-sucedidas ou em uma solução adotada para um problema. Devem ser registrados e divulgados com o intuito de colaborar para a rotina operacional das OM do Exército Brasileiro (EB).

II - Por sua influência reduzida na DMT, não se constituem como Lições Aprendidas. Poderão evoluir ou contribuir para a elaboração de uma Lç Aprd, trazendo resultados positivos significativos.

Art. 7º Lições Aprendidas (Lç Aprd)

I - De maneira simplista, pode-se dizer que são novos conhecimentos (positivos ou negativos) que, após tratados (analisados), contribuem para a execução de determinada tarefa. Pressupõem inovação, tendo reflexos sobre a DMT vigente.

II - Consistem na solução duradoura para um problema e sua utilização garante melhor desempenho, reduz custos e preserva vidas. Ocasionam mudança de atitude, em virtude de sua importância, e contribuem para a evolução da DMT, interferindo no comportamento ou na forma de pensar.

III - São produto do processo de coleta, registro e tratamento de CID, de experiências (individuais e coletivas), de relatórios de análises pós-ação (APA) e/ou de operações que possam contribuir para a evolução da DMT. Deverão ter sua eficácia comprovada, não podendo ser hipotética.

Art. 8º Deficiência Operacional (Dfc Op)

I - A Dfc Op é uma falha na aplicação da DMT. Consiste na não observância de normas preconizadas, podendo vir a caracterizar imperícia, imprudência ou negligência na adoção de procedimentos de natureza diversa, portanto não se constituindo em Lç Aprd ou Mlh Prat.

II - Ela é identificada quando o militar ou fração deixa de executar adequadamente determinada tarefa e/ou atribuição que lhe é devida.

III - No entanto, apesar de a Dfc Op não se caracterizar como um ensinamento, as medidas adotadas para sua correção deverão ser informadas em FACID, pois poderão:

a) servir de base, estudo e correção de uma Dfc Op semelhante e que esteja ocorrendo em outra OM ou de suas causas (em nível institucional); e

b) servir de base ou referência para a geração de uma proposta de Mlh Prat e/ou de Lç Aprd.

Parágrafo único - Quando ocorrer uma Dfc Op, as principais medidas a serem adotadas pelos comandantes, chefes ou diretores, em todos os níveis, são:

a)buscar identificar suas causas e providenciar sua correção; e

b)informar a correção ao escalão superior, por meio de relatório ou proposta de CID-R, Mlh Prat/Lç Aprd, para servir de referência e subsídio de correções para outras OM.

Art. 9º Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID)

I - São indagações específicas voltadas para a elucidação de conhecimentos doutrinários pendentes ou incompletos e questionamentos que auxiliam na coleta dos dados, informações e conhecimentos.

II - Normalmente são expressos sob a forma de perguntas para auxiliar na coleta dos dados, informações e conhecimentos.

## CAPÍTULO II
## DA EXECUÇÃO DA SADLA

### Seção I
### Da Caracterização

Art. 10 As atividades da SADLA ocorrerão em três fases: coleta, análise e difusão.

Parágrafo único – As OM da SADLA empregarão os seus Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA) para a gestão direta dessas fases.

### Seção II
### Da Fase da Coleta

Art. 11 A coleta ocorrerá, especialmente, nos seguintes períodos:

I - na fase de preparação e conclusão de missão em nação estrangeira;

II - nos períodos de instrução individual básica e de qualificação (IIB e IIQ) e de adestramento básico e avançado (PAB e PAA), bem como na conclusão destes;

III - nas atividades ou eventos especiais; e

IV - no transcorrer das operações reais, dos exercícios de vulto e ao final desses.

Art. 12 Os CID deverão ser registrados e remetidos, em todos os níveis, utilizando-se a Ficha de Anotação de Conhecimentos de Interesse da Doutrina, chamada de FACID.

Parágrafo único – Deverá ser priorizada a utilização do meio eletrônico Portal de Lições Aprendidas para o registro dos CID.

**Seção III**

**Da Fase da Análise**

Art. 13 Na fase de análise, os ODLA deverão realizar, no mais curto prazo, o processamento dessas FACID, emitindo seu Relatório de Análise de CID (RACID), cujo conteúdo poderá ser agregado e/ou modificado a cada processamento.

Art. 14 A análise dos CID ocorrerá em seguida ao recebimento da FACID, sendo um processo de responsabilidade direta do ODLA de cada OM e de cada setor do COTER. O ODLA poderá modificar (editar) o registro recebido por meio do RACID.

Art. 15 Essa análise poderá ser parcial ou final:

I - a análise parcial será realizada pelos ODLA das OM de 1º ao 3º nível, pelos ODLA das subchefias do COTER e pelos O Lig de doutrina no exterior; e

II - a análise final ocorrerá nos 4º e 5º níveis (COTER e EME). No COTER será de responsabilidade do C Dout Ex.

Art. 16 Para a realização das citadas análises, todas as OM deverão ter ODLA capacitados para essa atividade. Quanto ao COTER, cada SCh deverá ter tantos ODLA quantos forem os ramos e/ou tipos de atividades de sua responsabilidade.

**Seção IV**

**Da Validação/Homologação do RACID**

Art. 17 A validação encerra a atividade de análise e segue um trâmite:

I - o ODLA elaborará o Relatório de Análise de CID (RACID), o qual irá remeter para despacho do Oficial Validador (ao remetê-lo o ODLA poderá incluir uma proposta de parecer conclusivo do validador); e

II - o oficial validador irá apor seu parecer conclusivo, concordando ou não com a avaliação realizada e agregando suas considerações.

Art. 18 Cada CID será validado/homologado conforme descrito abaixo (Tab 2):

| Tipo de CID<br>Responsável | | CID-R | Mlh Prat | Lç Aprd Tat | Lç Aprd Op |
|---|---|---|---|---|---|
| 5º NÍVEL EME | - | - | - | - | Homologação para a F Ter |

| Tipo de CID / Responsável | | CID-R | Mlh Prat | Lç Aprd Tat | Lç Aprd Op |
|---|---|---|---|---|---|
| 4º NÍVEL COTER | Cmt COTER | - | - | Homologação para a F Ter | Remessa de propostas p/ validação pelo EME |
| | Chefe C Dout Ex | - | Homologação para a F Ter | Encaminhamento de propostas p/ validação (Cmt COTER-EME) | |
| | Chefe Div ADLA /C Dout Ex | Homologação para a F Ter | Encaminhamento de propostas p/ validação pelo Ch CDout Ex | Encaminhamento de propostas p/ remessa ao Cmt COTER | |
| 3º NÍVEL ODS e OADI | Cmt, Ch ou Dire | Homologação e divulgação (SFC) para as OM enquadradas | | Remessa de proposta ao COTER (RACID) | |
| 2º NÍVEL C Mil A | Cmt, Ch ou Dire | Homologação e divulgação (SFC) para as OM enquadradas | | Remessa de proposta ao COTER (RACID) | |
| 1º NÍVEL Demais OM | Cmt, Ch ou Dire | Homologação e divulgação (SFC) para as OM enquadradas | | Remessa de proposta para a OM enquadrante (RACID) | |

Tab 2 – Atribuições na SADLA

Parágrafo único – Os Cmt, Ch ou Diretores de OM podem delegar a competência da validação, a fim de acelerar o trâmite das informações dentro da SADLA.

**Seção V**
**Do Arquivamento da FACID**

Art. 19 Poderá haver a necessidade de se arquivar a FACID recebida. Esse procedimento só poderá ser executado caso o CID configure uma, ou mais, das seguintes características:

I – Ser de conhecimento geral e/ou óbvio, de reduzida importância (baixo impacto) e/ou muito reduzida abrangência (baixo espectro, área geográfica etc), não chegando a ser classificável como melhor prática ou como conhecimento de interesse doutrinário relevante.

II – Ser incoerente, incompleto ou sem nexo lógico, apresentando, no máximo, uma solução parcial para o problema relatado.

III – Já ter sido relatado e estar completamente solucionado em FACID anterior.

IV – Caso seja uma deficiência operacional, não ter sido apresentada uma sugestão adequada e relevante de correção.

Parágrafo único - O arquivamento deve conter o parecer do validador da OM, concordando com o procedimento.

## Seção VI
## Da Fase da Difusão

Art. 20 Na fase de difusão, os RACID deverão ser remetidos ao escalão enquadrante de cada OM, para prosseguimento da análise e poderão ser divulgados ao escalão considerado (SFC).

Art. 21 Essa fase se caracteriza por duas atividades: a remessa e a divulgação dos conhecimentos de interesse de cada público da SADLA.

I - A remessa é o envio integral do conteúdo validado, para o escalão enquadrante, por meio de um RACID.

II - A divulgação é a autorização de consulta dos CID, para os militares e para as OM enquadradas.

Art. 10 Quanto à divulgação, ela poderá ser ampla ou restrita:

I - A divulgação ampla significa que será permitido o acesso a todo o conhecimento para todos os militares da OM e das OM subordinadas.

II - A divulgação restrita significa que a publicação, ou parte dela, será direcionada para públicos específicos e distintos.

Parágrafo único – as características da restrição serão indicadas no RACID (validação).

Art. 22 Deverão ser observados os seguintes prazos e procedimentos para a análise e a difusão (Tab 3):

| Situação | Prazo | Procedimento |
|---|---|---|
| Recebimento de FACID/RACID na OM, por coleta indireta (iniciativa de militar) | Até 7 dias corridos | Análise corrente e difusão |
| Final das atividades rotineiras de coleta da OM: períodos e atividades citadas no Art.12 | Até 30 dias corridos | Produção de FACID na OM, análise corrente e difusão |
| FACID com CID considerado prioritário: princípio da oportunidade e da relevância (colhidos em experiência de vulto, no curso de atividades/eventos especiais, em operações reais, em crises etc) | No mais curto prazo | Produção de FACID na OM, análise abreviada e difusão imediata, independente dos períodos e prazos citados anteriormente |

Tab 3 – Prazos e procedimentos de difusão

Art. 23 Ao final das atividades rotineiras (IIB, PAB, Operações etc), já citadas, as propostas de ensinamentos relatadas nas FACID deverão ser reunidas e resumidas na parte final do Relatório de Final da Atividade, citando-se, como referência, o número da FACID que foi produzida. Esse procedimento está exemplificado a seguir:

N. PROPOSTAS DE MELHORES PRÁTICAS E DE LIÇÕES APRENDIDAS

*FACID 247 – Operação xxx - utilização de SARP ... (título): propôs que fosse agregado ...;*

*FACID 965 – Acampamento da IIB (título): tratou de deslocamento ... e propôs que os oficiais ...*

## Seção VII
## Do Fluxo de Remessa e de Processamento dos CID

Art. 24 A SADLA empregará o fluxo de remessa dos CID que for mais adequado às características das diversas OM. Para isso, haverá as seguintes sequências (Tab 4):

| Sequência<br>Tipo de fluxo | **Da OM __ (Nível a) □ Para a OM __ (Nível b)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fluxo normal** | **1º nível** □ | **2º nível** □ □ | | **4º nível**□ | **5º nível** |
| **Fluxo dos ODS-OADI** | **1º nível** □ □ | | **3º nível**□ | **4º nível**□ | **5º nível** |
| **Fluxo dos casos especiais**<br>(OM específicas, apresentadas no An “A”) | **1º nível** □ □ □ | | | **4º nível**□ | **5º nível** |
| | **1º nível**□ | **2º nível** □ | **3º nível**□ | **4º nível**□ | **5º nível** |
| | **1º e/ou 2º nível** □ | | **3º nível**□ | **4º nível**□ | **5º nível** |

Tab 4 – Fluxo da SADLA

Parágrafo único - O COTER, após análise inicial do RACID recebido, poderá remetê-lo ao 3º nível (ODS-OADI), solicitando emissão de parecer técnico. Após isso, o 3º nível o devolverá para consolidação final.

## Seção VIII
## Da Capacitação dos ODLA para a Análise

Art. 25 A capacitação dos ODLA poderá ocorrer por meio de Treinamento a Distância (TAD), acessível pelo Portal de Lições Aprendidas.

§ 1º Essa capacitação deverá abranger, no mínimo:

I - operação básica do Portal de Lições Aprendidas;

II - redação de uma FACID;

III - análise pós-ação (APA);

IV - métodos simplificados de análise; e

V - processo sumário de análise.

§ 2º Anualmente o COTER poderá realizar o Estágio Setorial da SADLA, direcionado para os ODLA de 2º e 3º nível e outros ODLA, conforme a regulação anual da atividade.

§ 3º Como fonte de consulta de referência, poderão ser estudados o Cadr Instr da SADLA e o Cadr Instr de APA, disponíveis no Portal de Lç Aprd e no *site* do COTER.

## CAPÍTULO III
## DO PORTAL DE LIÇÕES APRENDIDAS

Art. 26 O Portal de Lições Aprendidas é gerenciado pelo C Dout Ex.

§ 1º O acesso ao Portal ocorrerá após o cadastramento dos militares, seguindo os tutoriais específicos para cada atividade.

§ 2º Para a remessa eletrônica da FACID ou do RACID, o usuário utilizará, prioritariamente, o Portal de Lições Aprendidas do COTER.

Art. 27 O cadastramento dos diversos usuários (usuário comum, ODLA e validador) ocorrerá da seguinte forma:

I - A Seç Lç Aprd (SADLA)/Div ADLA/C Dout Ex/COTER cadastrará os ODLA das OM de 2º e de 3º nível.

II - As OM de 2º e de 3º nível realizarão o cadastramento dos ODLA imediatamente enquadrados.

III - De forma semelhante, as demais OM continuarão o cadastramento até o nível OM/SU/Pel independente.

IV - O COTER empregará os ODLA responsáveis por cada setor ou ramo de atividade do COTER para cadastrar seus usuários, conforme descrito a seguir (Tab 5):

| Setor | Efetivo (ODLA) e particularidade |
|---|---|
| Cmdo, SCmdo e Gab | 1 oficial do Gabinete |
| 1ª SCh | Ao menos 1 oficial ligado às atividades de Instrução Militar e Simulação |
| 2ª SCh | Ao menos 1 oficial ligado às atividades de Emprego e Ações Subsidiárias |
| 3ª SCh | Ao menos 1 oficial ligado às atividades de Forças de Paz, Aviação do Exército, IGPM e SISPRON |
| 4ª SCh | Ao menos 1 oficial ligado às atividades de Informações |
| C Dout Ex | Conforme NGA do próprio C Dout Ex |

Tab 5 – Responsabilidades de cadastramento de usuários no COTER

Parágrafo único - De forma resumida, pode-se descrever que todas as OM, por meio de seus ODLA, realizarão o cadastramento:

a) do(s) ODLA de sua(s) OM enquadrada(s); e

b) dos seus usuários comuns e do validador.

## CAPÍTULO IV
## DA MOEDA E DO CERTIFICADO DO MÉRITO DA SADLA

Art. 28 O COTER reconhecerá o mérito dos militares que, por meio da SADLA, destacadamente contribuírem para a evolução da Doutrina Militar Terrestre (DMT), concedendo-lhes a Moeda (Fig 3) e o Certificado do Mérito da SADLA.



Fig 1 – Moeda da SADLA

§ 1º Dessa forma, a moeda e o seu certificado serão oferecidos aos militares que tiverem os conteúdos de suas FACID validados como <u>lições aprendidas</u> ou como <u>destacadas melhores práticas</u>.

§ 2º Do mesmo modo, serão distinguidos os Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA) e os Cmt das OM que contribuírem diretamente para o sucesso dessa homologação, reconhecendo seu incentivo para a produção doutrinária.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I
### Das Atribuições no Comando de Operações Terrestres

Art. 29. Ao Subcomando de Operações Terrestres compete:

I - Coordenar e supervisionar as atividades correlatas.

II - Mdt delegação, realizar a homologação das Lições Aprendidas Táticas e aprovar, quando for o caso, a remessa de RACID para o Estado-Maior do Exército.

Art. 11 As Subchefias e o Gabinete do COTER deverão colaborar com as atividades do C Dout Ex na SADLA:

I - designando oficiais na função de ODLA setorial e consultores para os procedimentos, assuntos e/ou temas específicos de suas subchefias e do gabinete;

II - divulgando e implantando o conteúdo destas Normas;

III - enquadrando, para fins doutrinários, os militares e as OM que possuírem ligação técnica direta (fluxo dos casos especiais); e

IV - emitindo parecer sobre os CID recebidos (RACID ou consulta do C Dout Ex).

Art. 30. Ao Centro de Doutrina do Exército/COTER compete:

I - gerenciar o processo geral da SADLA, responsabilizando-se pelo cumprimento do previsto nos Art 28 a 30 das EB20-IR-10.007;

II - planejar o esforço de busca de CID, valendo-se dos EEID, para o preparo e para o emprego da F Ter;

III - acompanhar exercícios de vulto e operações reais em território nacional e no exterior, visando à coleta de Mlh Prat e Lç Aprd;

IV - gerenciar o uso do Portal de Lições Aprendidas para a execução dos trabalhos destas Normas, orientados pelo tutorial e por uma equipe de suporte;

V - enquadrar, para fins doutrinários, os militares e as OM que possuírem ligação técnica direta (fluxo dos casos especiais);

VI - realizar o processamento (homologação) e a difusão dos CID, no âmbito da F Ter, fazendo uso dos CID-R, Mlh Prat e Lç Aprd para a atualização/criação dos documentos doutrinários de sua responsabilidade;

VII - propor ao subcomandante de operações terrestres a remessa dos CID para o Estado-Maior do Exército (SFC) e, Mdt O, realizá-la;

VIII - emitir e/ou atualizar os tutoriais de utilização do Portal para cada atividade (cadastramento de pessoas, lançamento de dados, análise, validação, publicação etc); e

IX - divulgar a SADLA no âmbito da F Ter, por meio de palestras, instruções e outros meios, com ênfase nas escolas de formação e centros de instrução.

**Seção II**
**Das Orientações às Demais OM Integrantes da SADLA**

Art. 31. Os ODLA das OM do 2º nível e do 3º nível da SADLA (C Mil A) serão os oficiais de ligação e consultores especialistas para as OM enquadrantes, devendo responder às consultas recebidas dentro do prazo máximo de 7 dias corridos.

Art. 32. Os ODLA dos Estabelecimentos de Ensino (EE), Centros de Avaliação do Adestramento e Centros de Instrução:serão os oficiais de ligação e consultores especialistas para as OM enquadrantes, devendo responder às consultas recebidas dentro do prazo máximo de 7 dias corridos.

§ 1º Os EE estarão vinculados ao DECEx.

§ 2º Os centros de instrução e os centros de avaliação do adestramento poderão receber consultas técnicas diretamente do 4º nível.

Art. 33. Orientações às OM do 1º nível da SADLA:

I - Por serem a base de produção de CID, deverão adotar medidas que incentivem a participação de seus militares, enfatizando a importância da coleta de dados por todos e em cada trabalho realizado na OM, não somente nas atividades operacionais.

II - Seus ODLA deverão estar em condições de desempenhar o papel de oficiais de ligação e consultores especialistas para as OM enquadrantes, respondendo às consultas recebidas dentro do prazo máximo de 7 dias.

**Seção III**
**Das Orientações Gerais**

Art. 34. Todos os ODLA deverão acessar periodicamente o Portal de Lç Aprd, verificando o recebimento de novas FACID/RACID, para a análise dos CID recebidos e continuidade do processo.

Art. 35. Todas as OM deverão priorizar a utilização do Portal de Lç Aprd para difundir as propostas de Mlh Prat ou Lç Aprd (mesmo as caracterizadas como de abrangência reduzida/restrita). No entanto, deverão buscar outros meios que complementem a divulgação dos conhecimentos, tornando efetivo o conhecimento divulgado e a sua utilização por parte do público-alvo, tais como:

I - publicação no boletim interno das OM;

II - exposição em portal eletrônico;

III - confecção de periódico ou revista;

IV - planos de ação;

V - expedição de ordens e diretrizes; e

VI - orientações específicas.

Art. 36. Contatos diretos poderão ser realizados com o C Dout Ex/COTER pelos telefones (61) 3415-4849, 3415-4775 ou 3415-5505, RITEx 860-xxxx ou pelo e-mail: sadla@coter.eb.mil.br.

## ANEXO – FLUXOS DA SADLA

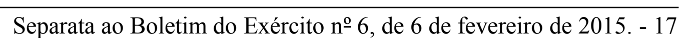
## 1. VIZUALIZAÇÃO GERAL DOS FLUXOS DA SADLA

EME
VALIDADOR
(Lç Aprd Op)
COTER
VALIDADOR
(Lç Aprd Tat)
C Dout Ex
VALIDADOR
(CID-DR e Mlh Prat)
ANÁLISE INICIAL
E
CONSOLIDAÇÃO
CHEFE
SADLA
ANALISTA
Ch Formulação
ANALISTA
C Dout Ex
(Formulação
Doutrinária)
SCh
ODS
C Mil A
OM
OM
OM
LEGENDA
Remeter FACID
Consultar / responder consulta

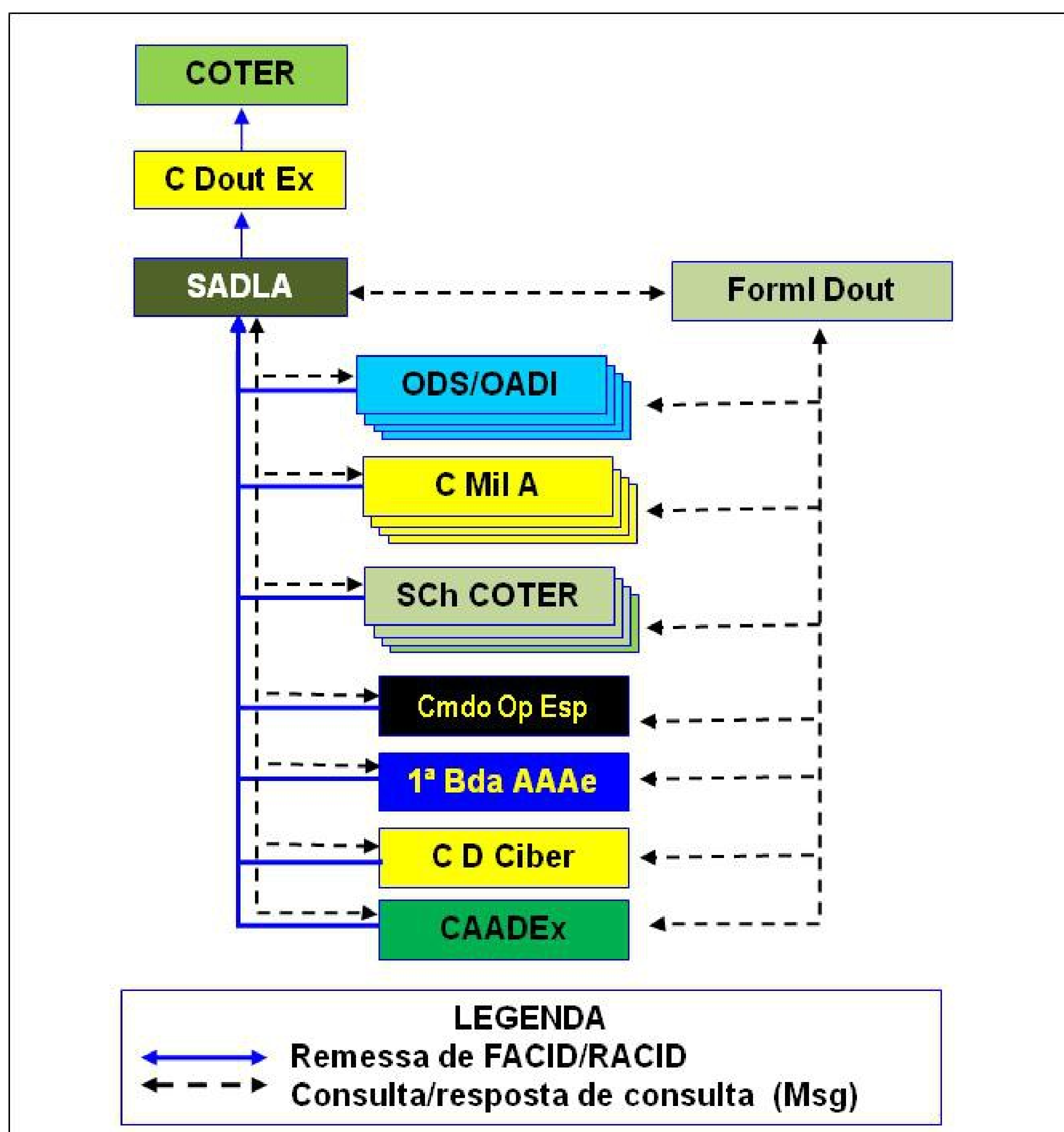


## 2. FLUXO NORMAL DA SADLA

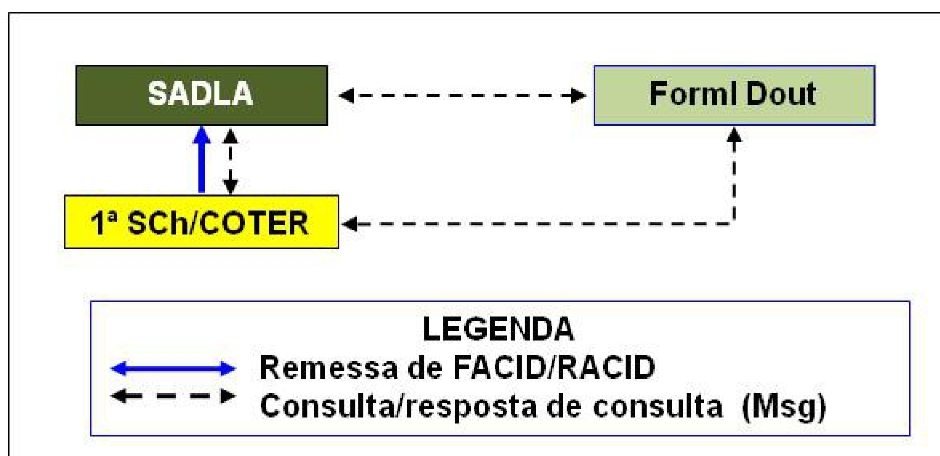
5° Nível - EME
4° Nível - COTER
2° Nível - C Mil A
1° Nível
Subnível 1A: G Cmdo Op e G Cmdo Adm
1° Nível
Subnível 1B: Grande Unidade
1° Nível
Subnível 1C: OM de Corpo de Tropa, Estabelecimentos de Ensino Militar, Centros de Instrução e Indivíduos
LEGENDA
Remessa de FACID/RACID
Consulta/resposta de consulta (Msg)



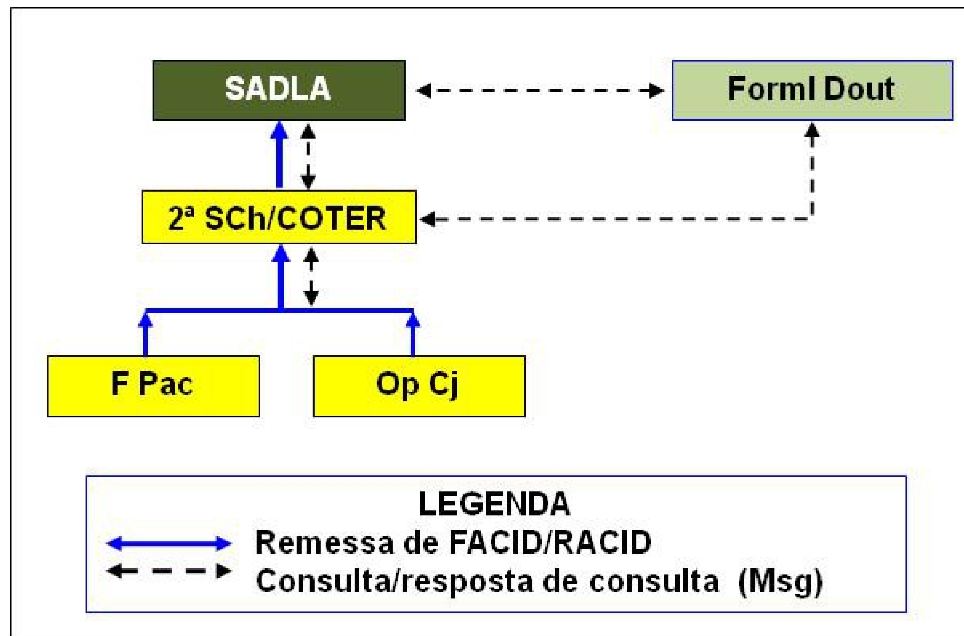
## 3. FLUXO DO COTER (DIRETO)



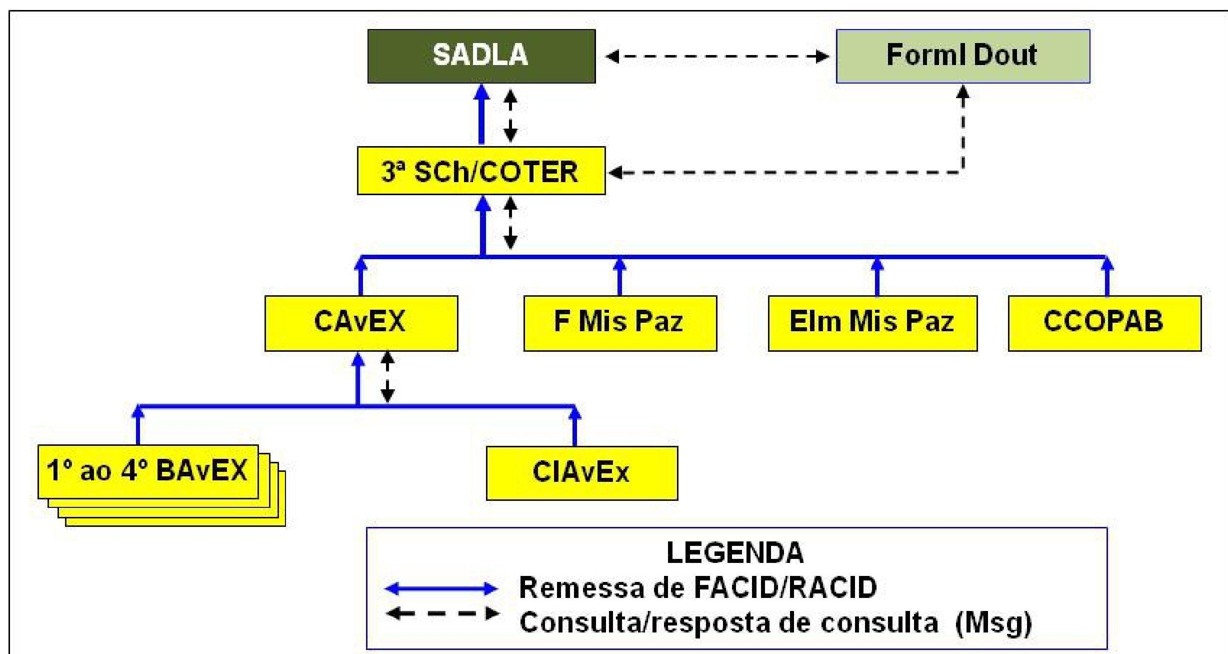

## 4. 1ª SCh COTER



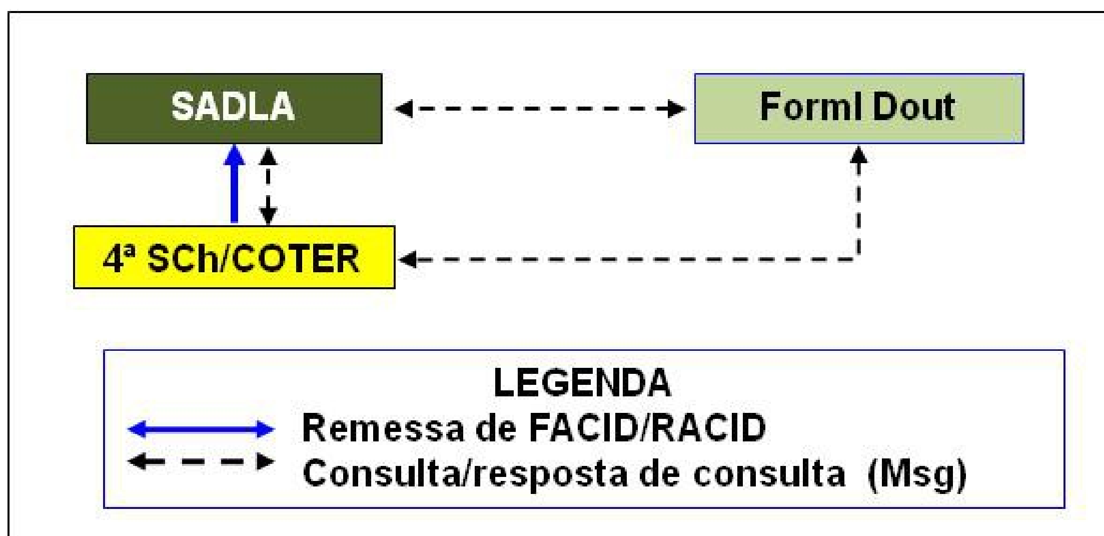
**5. 2ª SCh COTER**



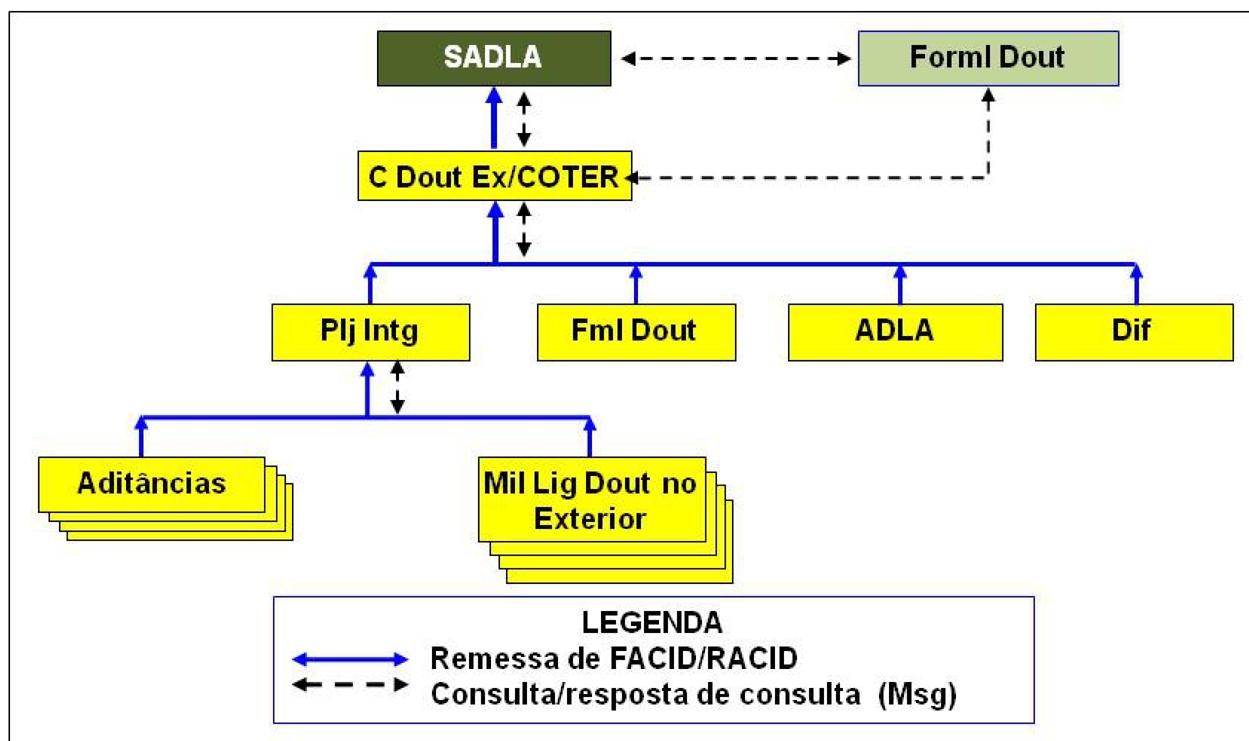

**6. 3ª SCh COTER**



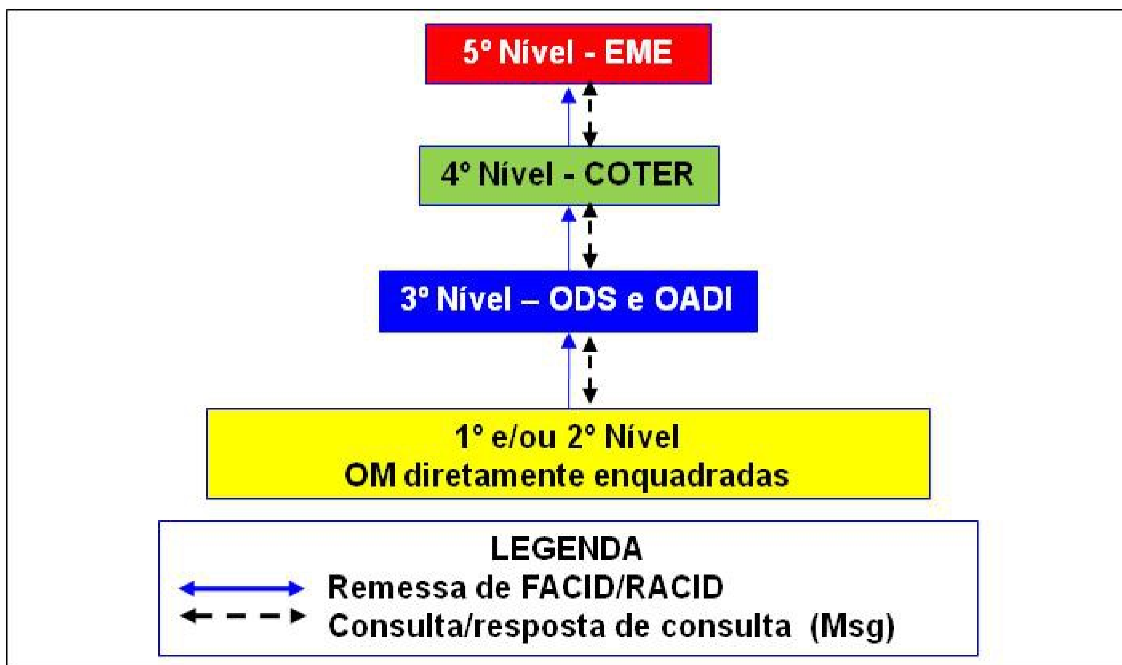
## 7. 4ªSCh / COTER



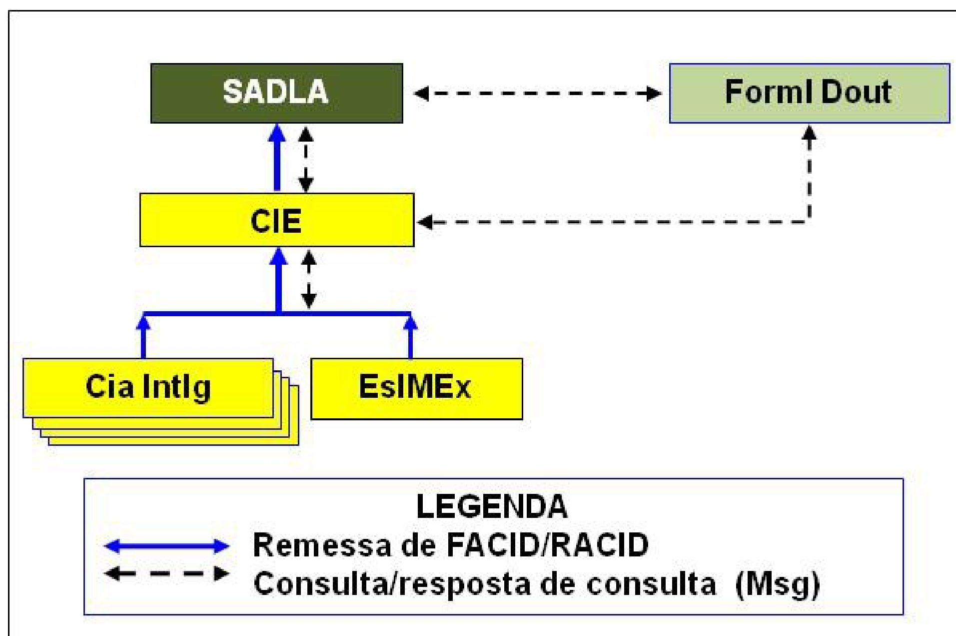

## 8. CENTRO DE DOUTRINA DO EXÉRCITO



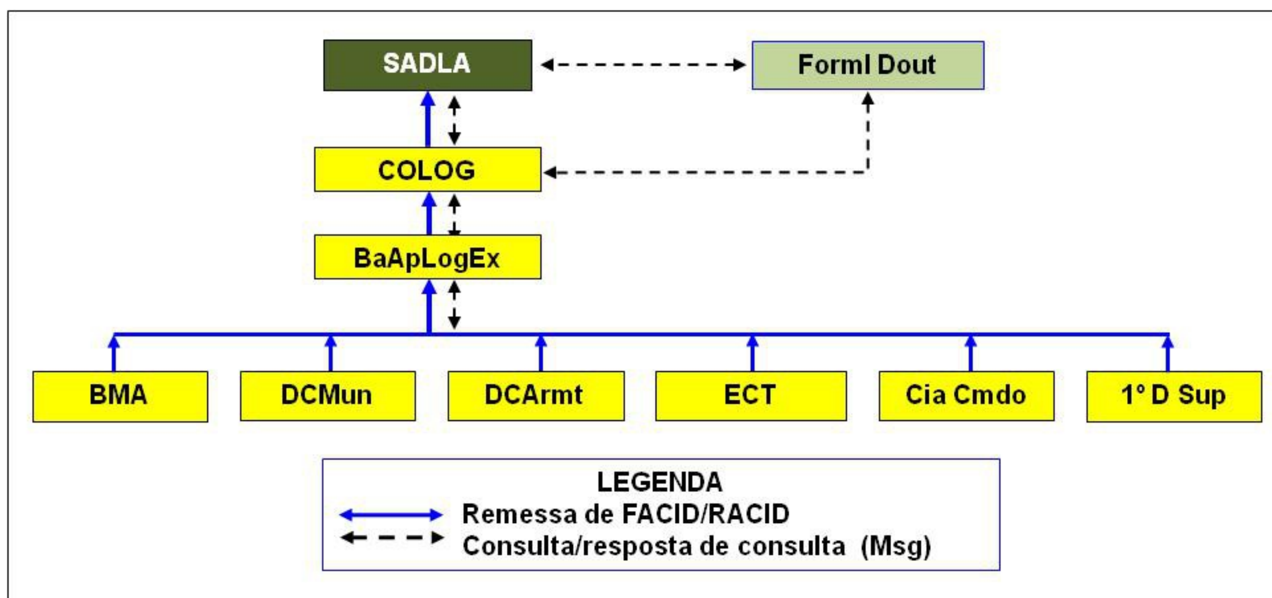
## 9. FLUXO DOS ODS-OADI



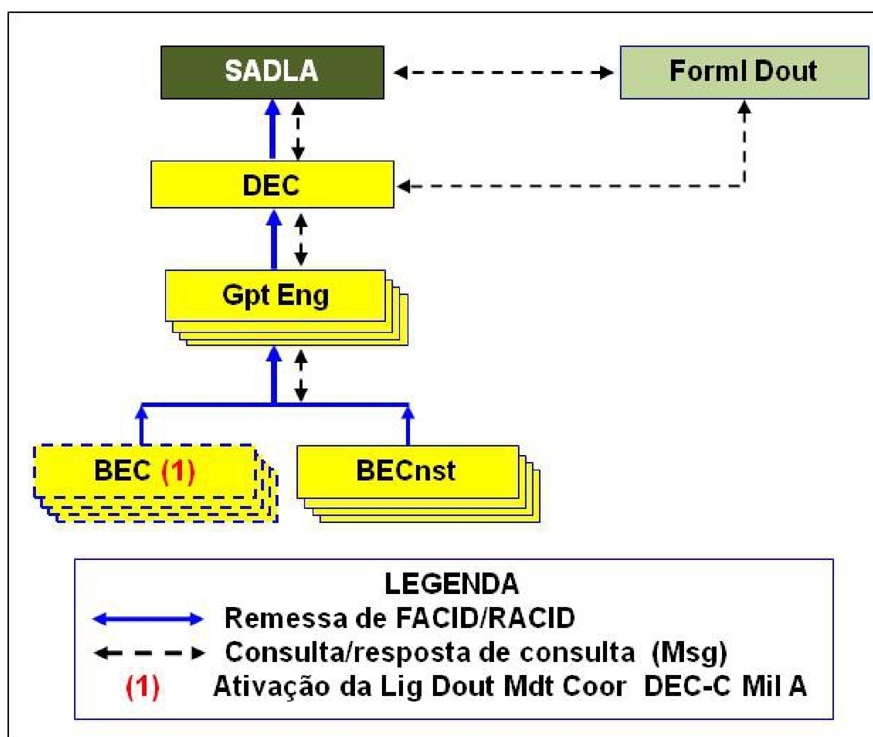

## 10. CIE



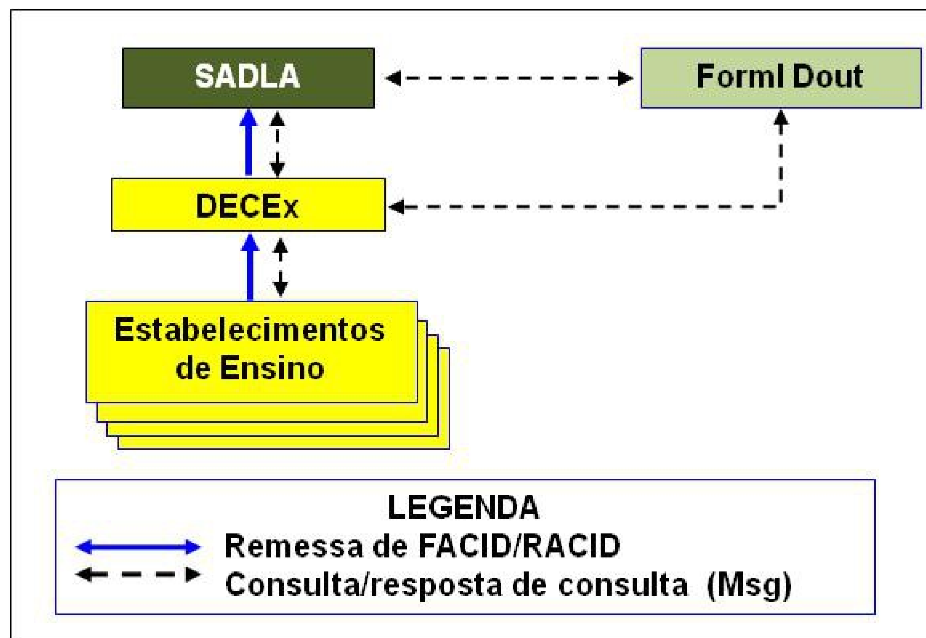
## 11. COLOG



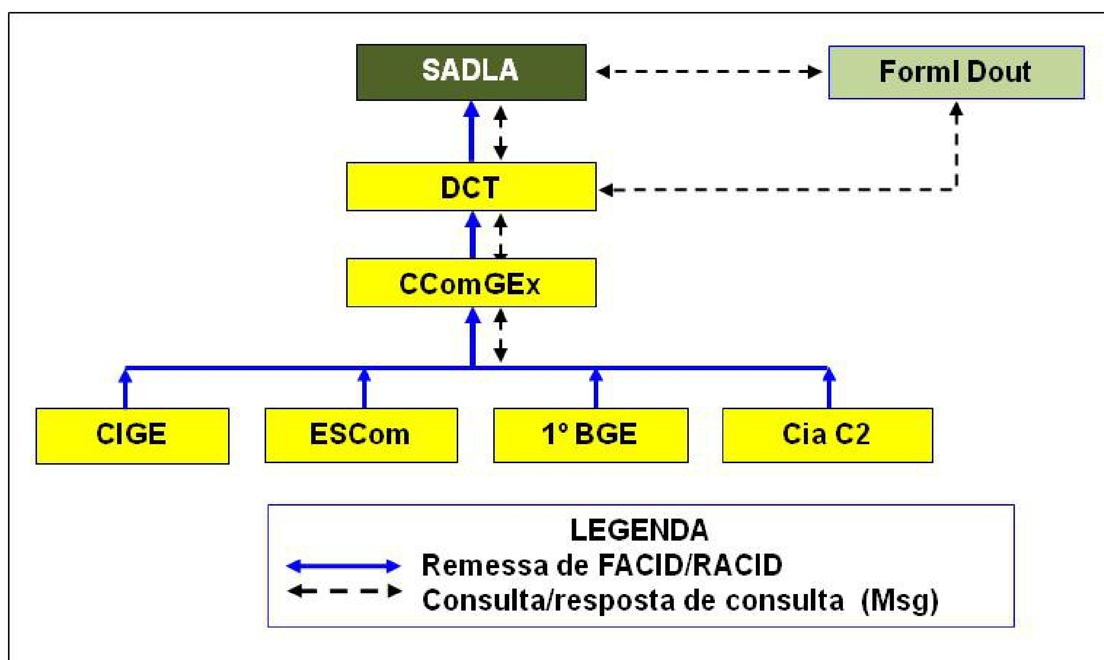

## 12. DEC



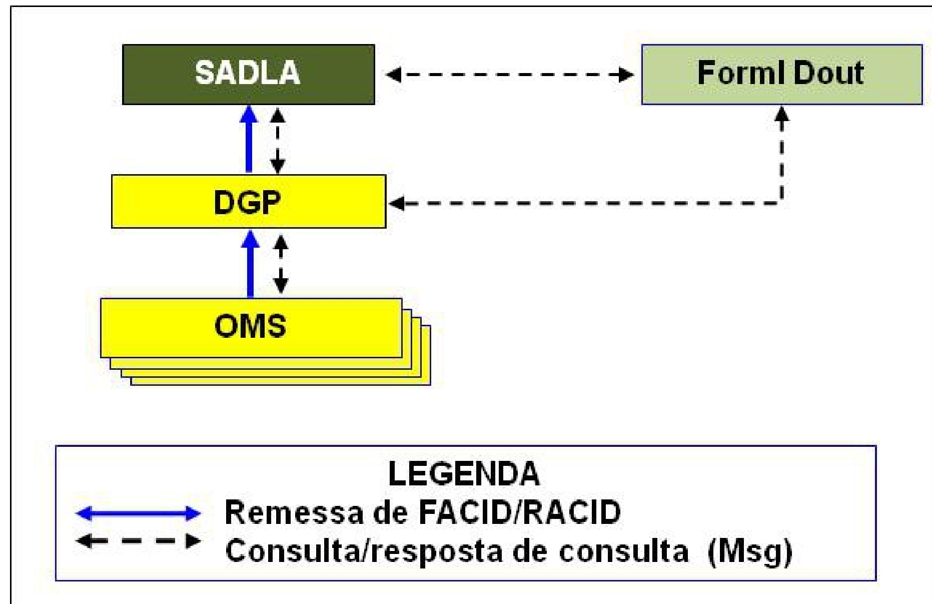
## 13. DECEx



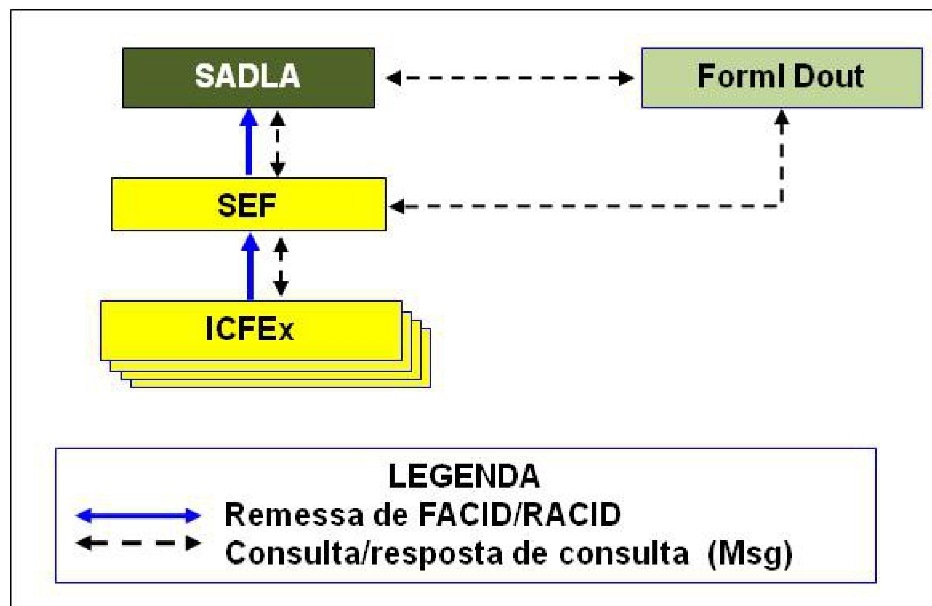

## 14. DCT



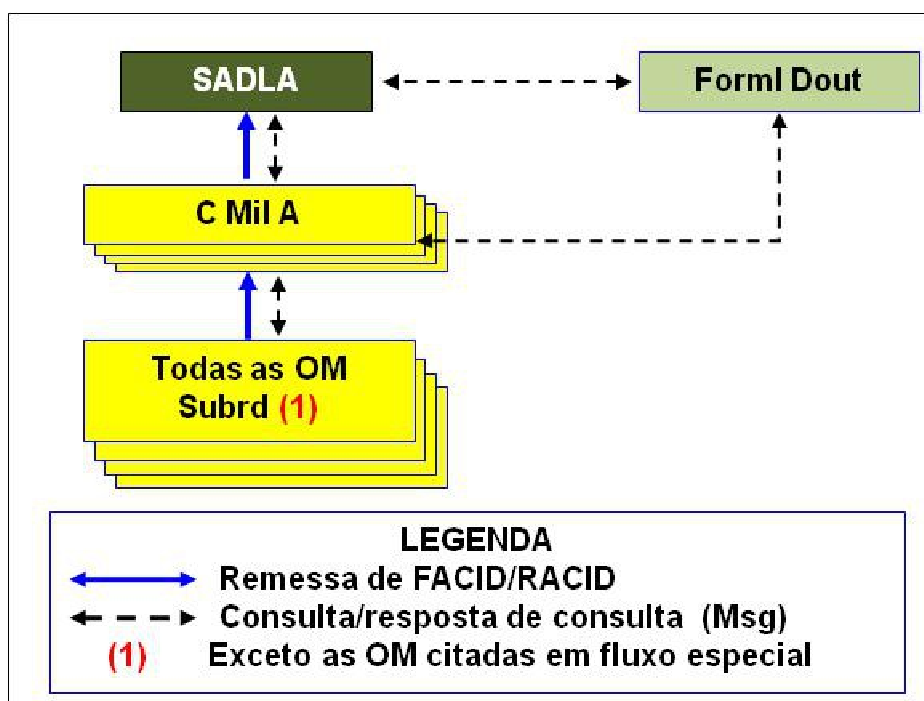
**15. DGP**


SADLA
Forml Dout
DGP
OMS
LEGENDA
Remessa de FACID/RACID
Consulta/resposta de consulta (Msg)

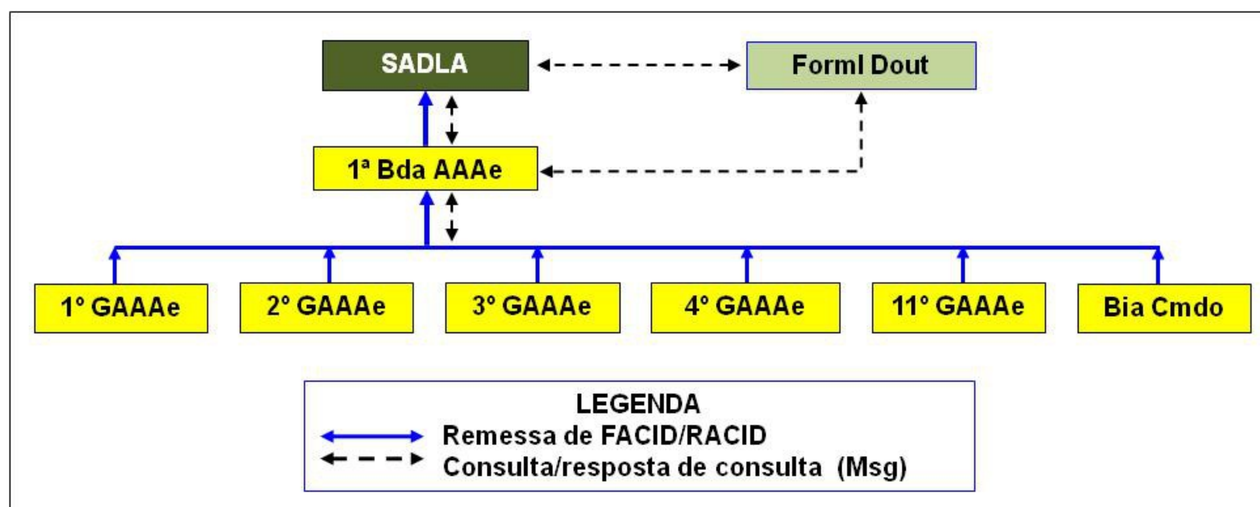
**16. SEF**


SADLA
Forml Dout
SEF
ICFEx
LEGENDA
Remessa de FACID/RACID
Consulta/resposta de consulta (Msg)

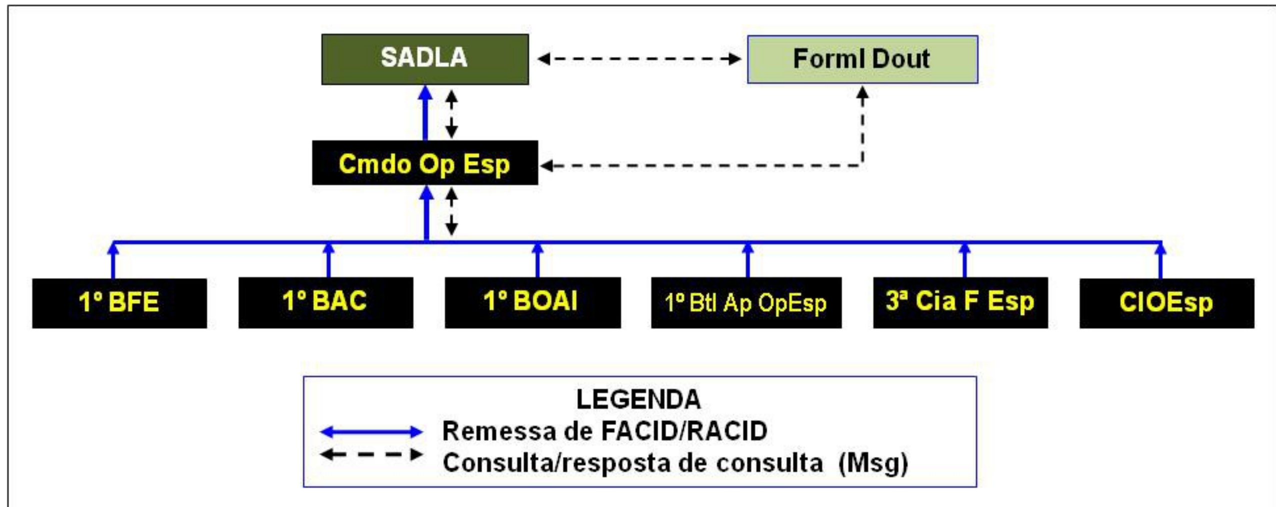
## 17. COMANDOS MILITARES DE ÁREA




## 18. 1ª BDA AAAE



## 19. COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS




## 20. CENTROS DE INSTRUÇÃO

